



Aviso 29/04/2020 09:28:35

RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO A empresa IUDS INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO – CNPJ 18.110.285/0001- entrou com intenção de recurso nos seguintes termos: “Devido a nossa inabilitação de forma equivocada e habilitação da empresa vencedora sem observar várias falhas!”. Encerrou-se no dia 20/04 o prazo para recurso e contrarrazões, no entanto, a licitante IUDS não apresentou seu recurso e, por conseguinte, não houve contrarrazões das demais licitantes. Analisando a intenção de recurso, esta demonstrou-se bastante genérica, sem apontar quais as eventuais “falhas” ou “equivocos” observados. Contudo, em reanálise aos documentos e procedimentos da licitação, temos que a inabilitação da empresa deu-se nos seguintes termos (vide ata da sessão pública, pág. 4/6): “Pregoeiro (09/04/2020 - 12:01:13) questiona: Prezados, necessito de um esclarecimento: o imóvel situado na Rua Bom Pastor, 2100, C J 509, CEP: 04203-002 é de PROPRIEDADE de sua empresa, ou seja, está registrado para o C NPJ 18.110.285/0001-89? // Resposta IUDS (09/04/2020 - 12:01:44): Não é propriedade! // Decisão do pregoeiro (09/04/2020 - 12:11:24): Prezados licitantes, informamos que a licitante IUDS não atendeu ao disposto no item 9.9.11, ou mesmo 9.9.11.1, do edital, tendo em vista que não fez prova da regularidade da empresa relativo à tributos imobiliários junto a Prefeitura de São Paulo, uma vez que a certidão de tributos imobiliários encaminhada não corresponde à imóvel de sua propriedade (09/04/2020 - 12:11:35) Assim, nos termos do item 9.18, a licitante está inabilitada”. Quanto a decisão acima, houve o descumprimento das exigências editalícias pela empresa IUDS quanto à apresentação da certidão imobiliária ou prova de isenção, sendo motivo suficientes para inabilitação, não sendo observado qualquer equívoco nesta decisão. Por outro lado, em reanálise a documentação da empresa declarada vencedora, INOVA GS LTDA – CNPJ 20.357.457/0001-65, esta atendeu na íntegra todas as exigências do edital, não havendo o que declarar quanto a “falhas”, tanto por parte da empresa, como por parte do pregoeiro, estando, portanto, devidamente habilitada. Isso posto, declaro que mantenho todas as decisões enquanto pregoeira, tanto quanto à inabilitação da empresa IUDS, bem como quanto à habilitação da empresa INOVA. Atenciosamente, Mariana Dias Torres Carriel Pregoeira do CRF-SP

